



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA/TRT16 nº 126/2022**

São Luís/MA, julho de 2022

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 n.º 179, de 03 de março de 2024](#) e [Resolução Administrativa 124, de 10 de junho de 2024](#)).

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Administrativa Virtual Extraordinária, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e ainda do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos,

Considerando o disposto no art. 24, parágrafo único, da [Lei Federal nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os cargos em comissão e as funções comissionadas de seu Quadro de Pessoal;

Considerando que o art. 18, § 2º, da [Lei Federal nº 11.416/2006](#), faculta ao servidor integrante das carreiras do Poder Judiciário da União e ao cedido, quando investido em cargo em comissão, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante do Anexo III, da referida Lei Federal, do que decorre remanescer percentual de 35% (trinta e cinco por cento) por cargo preenchido, em tais condições;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Considerando a [Resolução CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022](#), que regulamenta a aplicação do parágrafo único, do art. 24, da [Lei Federal nº 11.416/2006](#), autorizando a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, em decorrência da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

Considerando o Princípio da Eficiência, inserto no art. 37, da [Constituição Federal](#), a necessidade da gestão eficaz dos recursos humanos do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, assim como da execução orçamentária, visando ao atingimento dos seus objetivos institucionais;

Considerando o teor da [Ata de Correição Ordinária, Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Ano 2022, período de 04 a 08 de julho](#), TRT da 16ª Região, que determina a reestruturação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho, inclusive com a segregação das atribuições das funções de coordenador e supervisor, em consonância com a regulamentação normativa ([CSJT, RA nº 288/2021](#));

Considerando os estudos realizados nos autos do [Protocolo Administrativo nº 3765/2022](#);

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

**Art. 1º** Alterar a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos da presente Resolução.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 2º** Realizar o aproveitamento dos recursos advindos do saldo remanescente de 35% (trinta e cinco por cento), proveniente do valor integral de cargos em comissão, em decorrência da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante transformação de cargos em comissão e alteração na estrutura organizacional, sem aumento de despesa, bem como proceder outras modificações.

**Art. 3º** Definir os seguintes parâmetros orçamentários:

I - Valor Paradigma: R\$ 643.033,64 (seiscentos e quarenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), apurado na forma do § 2º, do art. 2º, da [Resolução CSJT nº 335, de 2022](#);

II - Valor Residual Limite: R\$ 194.993,84 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), apurado na forma do § 3º, do art. 2º, da [Resolução CSJT nº 335, de 2022](#).

§ 1º Para efeito de cálculo dos parâmetros orçamentários definidos neste artigo, a situação de ocupação dos cargos em comissão e a forma de opção do servidor pela remuneração do cargo foram apuradas na data de 30 de junho de 2022, na forma das Tabelas constantes do Anexo da presente Resolução.

§ 2º Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas, conjuntamente, acompanhar e controlar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares das transformações efetuadas pela presente Resolução, assegurando que a ocupação de cargos em comissão por servidor sem vínculo com a Administração não extrapole o valor paradigma, assim como a pertinente execução orçamentária.

§ 3º Os parâmetros orçamentários, de que trata o art. 3º, em seu inciso I, não poderão ser alterados, exceto se houver:

I - reajuste das remunerações do Anexo III, da [Lei Federal nº 11.416, de 2006](#);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II - criação de novos cargos em comissão promovida por Lei Federal.

**Art. 4º** Proceder as seguintes alterações na estrutura organizacional do Tribunal:

I – a Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência será retribuída com 1 (uma) CJ-1;

II – transformar a Coordenadoria de Controle Interno em Secretaria de Auditoria, retribuída com 1 (uma) CJ-3;

III – transformar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação em Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, retribuída com 1 (uma) CJ-3;

IV – transformar a Coordenadoria de Governança e Gestão Estratégica em Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, retribuída com 1 (uma) CJ-3;

V – transformar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas em Secretaria de Gestão de Pessoas, retribuída com 1 (uma) CJ-3;

VI – a Secretaria da Escola Judicial será retribuída com 1 (uma) CJ-3;

VII – transformar a Secretaria de Coordenação Judiciária em Divisão de Coordenação Judiciária, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

VIII – transformar a Coordenadoria de Recursos e Jurisprudência em Divisão de Recursos, Jurisprudência e Precedentes, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

IX – a Assessoria Técnico-Administrativa da Diretoria-Geral será denominada Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

X – a Assessoria Institucional da Diretoria-Geral será denominada Assessoria Especial da Diretoria-Geral, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

XI – transformar a Secretaria de Administração em Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, retribuída com 1 (uma) CJ-2;

XII – o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho em São Luís (CEJUSC-JT-SLZ) será retribuído com 1 (uma) CJ-1;

XIII – transformar o Setor de Comunicação Social em Divisão de Assessoria de Comunicação Social, retribuída com 1 (uma) CJ-1;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- XIV – transformar o Setor de Cerimonial em Divisão de Cerimonial, retribuída com 1 (uma) CJ-1;
- XV – transformar o Setor de Segurança e Inteligência Institucional em Divisão de Polícia Judicial, retribuída com 1 (uma) CJ-1;
- XVI – transformar o Núcleo de Assessoramento Jurídico em Divisão de Assessoramento Jurídico, retribuída com 1 (uma) CJ-1;
- XVII – transformar o Setor de Engenharia em Divisão de Engenharia e Arquitetura, retribuída com 1 (uma) CJ-1;
- XVIII – transformar o Setor de Folha de Pagamento em Divisão de Folha de Pagamento, retribuída com 1 (uma) CJ-1.
- XIX – transformar o Apoio de Aquisições Públicas em Divisão de Aquisições e Contratações, vinculada à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, retribuída com 1 (uma) CJ-1. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 n.º 179, de 03 de março de 2024](#) e [Resolução Administrativa 124, de 10 de junho de 2024](#))

**Art. 5º** Criar na estrutura organizacional do Tribunal o seguinte:

- I - 1 (uma) Assessoria Especial do Gabinete da Presidência, retribuída com 1 (uma) CJ-1; II - 8 (oito) Assessorias Administrativas dos Gabinetes dos Desembargadores e Desembargadoras, retribuídas com CJs-2;
- III - 1 (um) Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC), de âmbito regional, retribuído com 1 (uma) CJ-1, que funcionará no Fórum Trabalhista de Imperatriz-MA;
- IV - 1 (um) Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC), de âmbito regional, retribuído com 1 (uma) CJ-1, que funcionará no Fórum Trabalhista de Caxias-MA;
- V - 1 (uma) CJ-1, vinculada, conjuntamente, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de 2º Grau (CEJUSC);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI - 1 (uma) Divisão de Governança de Contratações e de Obras, vinculada à Diretoria-Geral, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

VII - 1 (uma) Divisão de Estatística, vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

VIII - 1 (uma) Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, retribuída com 1 (uma) CJ-1;

IX - 1 (uma) Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, retribuída com 1 (uma) CJ-1.

X – 1 (uma) Assessoria de Gestão de Expediente e Acompanhamento Processual, vinculada à Presidência, retribuída com 1 (uma) CJ-1; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 n.º 179, de 03 de março de 2024](#) e [Resolução Administrativa 124, de 10 de junho de 2024](#))

XI – 1 (uma) Assessoria de Contratos e Normativos Internos, vinculada à Diretoria-Geral, retribuída com 1 (uma) CJ-1. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 n.º 179, de 03 de março de 2024](#) e [Resolução Administrativa 124, de 10 de junho de 2024](#))

§ 1º O assessor administrativo, a que se refere o inciso II, do presente artigo, será nomeado, mediante indicação do respectivo desembargador ou desembargadora, exigida graduação em curso superior, vinculado diretamente ao correspondente gabinete.

§ 2º O Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), que também funcionará como Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de 2º Grau (CEJUSC), será um Desembargador ou Desembargadora em atividade, obrigatoriamente, excetuados os eleitos Presidente ou Vice-Presidente e Corregedor ([Resolução CSJT nº 288/2021, art. 4º](#)), com indicação e nomeação pela Presidência do Tribunal, referendado pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, preferencialmente, a contar da respectiva nomeação, admitindo-se uma recondução.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 3º Os Coordenadores dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de 1º Grau (CEJUSC), inclusive seus substitutos, serão indicados e nomeados pela Presidência do Tribunal, referendado pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, preferencialmente, a contar da respectiva nomeação, admitindo-se uma recondução.

§ 4º As CJs vinculadas ao NUPEMEC e aos CEJUSCs de 1º e 2º Graus serão indicadas e nomeadas pela Presidência do Tribunal.

§ 5º Atos complementares disciplinarão os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de 1º Grau (CEJUSC), inclusive com definição de varas judiciais vinculadas, observando-se a regionalidade, a pluralidade de unidades jurisdicionais envolvidas e atuação nas modalidades presencial, telepresencial e itinerante.

**Art. 6º** Fica definida a estrutura padrão de Cargos em Comissão (CJs) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na forma da Tabela 1, do Anexo da presente Resolução.

**Art. 7º** A Presidência procederá a elaboração de proposta para adequação do Regulamento Geral do Tribunal às alterações promovidas pela presente Resolução.

**Art. 8º** As alterações previstas que impliquem apenas na mudança do nível do Cargo em Comissão e de sua respectiva remuneração terão aplicação imediata.

**Art. 9º** Tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária e financeira serão implantados, nos termos do § 2º, do art. 3º, da [Resolução CSJT nº 335, de 2022](#), imediatamente:

- I- Assessorias Administrativas dos Gabinetes dos Desembargadores e Desembargadoras;
- II- Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais;
- III- Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação;
- IV- Divisão de Assessoramento Jurídico;
- V- Divisão de Folha de Pagamento;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- VI- Assessoria Especial do Gabinete da Presidência;
- VII- Divisão de Engenharia e Arquitetura;
- VIII- Divisão de Governança de Contratações e de Obras.

Parágrafo único. Os demais, nos termos dos arts. 4º e 5º, da presente Resolução, serão implantados, a critério da Presidência do Tribunal, observando-se as regras da [Resolução CSJT nº 335, de 2022](#), e disposições normativas pertinentes.

**Art. 10.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região